DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 09 de março de 2023 | Ano II | Edição nº 80

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 3081/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo nº. 3081/2022.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 28 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 1674/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de fatos comunicados no Processo nº. 1674/2022.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 28 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 030, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 2698/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo nº. 2698/2022.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 28 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 031, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA

COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 2759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo nº.2759/2022.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 28 de fevereiro de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 032
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora REGINA DOS SANTOS BARRETOS DORICE , portadora da Cédula de Identidade RG. n. 25.041.185-4, lotada no cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da CLT, a **Função Gratificada – FG-04 SME-Coordenadora Pedagógica, o valor correspondente de R$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 033
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 22.415.091, lotado no cargo de Enfermeiro, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **15 dias da licença-prêmio em descanso no período de 04/03/2023 a 18/03/2023, relativa ao período-aquisitivo de 2013/2018, estando o período liquidado.**

Artigo 2º - CONCEDER à servidora CILENI DO CARMO DONATONI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 25.930.261-2, lotada no cargo de Médica de Saúde da Família, de provimento efetivo sob o regime estatutário, **30 dias da licença-prêmio em descanso no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, relativa ao período-aquisitivo de 2004/2009, restando 45 dias para gozo oportuno.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 034
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores abaixo mencionados, para ocuparem o cargo de Agente de Organização Escolar, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei:-

ALTAMIR BERTINO DE PAULA JUNIOR	8.563.317
DANIELE PEREIRA ALMEIDA	59.703.539-8
FERNANDA PELAEZ DA SILVA	25.073.528-3
JADD SANTANA LIMA	50.225.724-6
JAIR DA SILVA	30.486.866-8
KAMILA MILITAO OTTAVIANNI	56.501.414-6
KLINTON WILLY NUNES DE OLIVEIRA	57.496.353-4
NIXON CESAR DE ANDRADE	25.040.824-7
PABLO PEDRO LOPES	59.210.446-1
SABRINA BORGES SILVA	50.408.726-5

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 035
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR as Senhoras abaixo mencionadas, para ocuparem o cargo de PROFESSORA DE APOIO DE CRECHE, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei:-

LETICIA BIANCA DENK	56.373.289-1

VIVIANI CRISTINA TREVISOLI	26.442.640-X

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 036
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores abaixo mencionados, para ocuparem o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei:-

GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	47.937.698-0
LILIANE LIMA	42.576.171-X
YASMIM KELLI FERREIRA DOS SANTOS	57.198.699-7

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 037
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR os Senhores abaixo mencionados, para ocuparem o cargo de Médico Clínico Geral, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhes competirem por Lei:-

HELTON EVERTON DA SILVA LIMA	2.632.313
MARIA LUISA MARQUES SANT ANNA	54.604.243-0
TALITHA PAULA RESENDE MARTINS	MG-13.276.581

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 038
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor REINALDO MENDES DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 48.850.342-5, para ocupar o cargo de Motorista , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - NOMEAR o Senhor FELIPE SILVA ROCHA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 39.858.066-2, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - NOMEAR o Senhor ESTEVAO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 45.387.161-6, para ocupar o cargo de Serviços Gerais , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 039
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - SUSPENDER pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízos nos vencimentos, no período de 02 de março de 2023 (02/03/2023) a 16 de março de 2023 (16/03/2023), a servidora SORAI TERESINHA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n21.384.856-9, lotada no cargo de Professora de Educação Básica I (duplo vínculo) , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com fundamento no artigo 189, IV e 191, II, da Lei Municipal n. 581, de 08 de janeiro de 1976, constante do Processo n. 0496/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 040
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora JANAINA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 23.117.943-1, que ocupava do cargo de **Professor de Educação Básica I** , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 715/2023.

Artigo 2º - EXONERAR a pedido, o servidor JOILSON LOBO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 20.265.065-07, que ocupava do cargo de **Eletricista** , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 631/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 041
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º -NOMEAR a servidora BRUNA RAFFAINI SEBIN, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 48.215.184-5, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 042
De 01 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor RAFAEL SAGLIA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 43.603.204-1, para ocupar o cargo de Especialista em Ciências Ambientais , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 043
De 03 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o servidor RAFAEL SAGLIA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 43.603.204-1, que ocupava o cargo de Especialista em Ciências Ambientais , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 778/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 03 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 044
De 06 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora NYARA LYSIA BARBOSA MENDONÇA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 39.859.047-3, para ocupar o cargo de Médica Pediatra , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - NOMEAR a Senhora STEPHANIE LAZARINI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.926.274-3, para ocupar o cargo de Professora de Educação Especial, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º - NOMEAR a Senhora KARINA EDER, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 39.896.319-8, para ocupar o cargo de Professora de Educação Especial , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 4º -NOMEAR a Senhora RENATA LOPES FRANCISCO DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 32.927.384-x, para ocupar o cargo de Médico Pediatra , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 5º - NOMEAR a Senhora MARIANA GARCIA DELGADO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 39.896.319-8, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 6º - NOMEAR a Senhora JESSICA GIAMPAOLO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 46.184.184-8, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 7º - NOMEAR a Senhora PAMELA LOTUMOLO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 39.896.319-8, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 8º - NOMEAR a Senhora MARIA EDUARDA THOMAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 56.112.586-7, para ocupar o cargo de Agente de Organização Escolar , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 9º - NOMEAR a Senhora GIULIA SANCHES HOFF, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 53.015.380-4, para ocupar o cargo de Professora de Apoio de Creche , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 10º - NOMEAR a Senhora REGINA CELIA GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 22.199.949-8, para ocupar o cargo de Professora de Educação Básica I , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei e, em cumprimento ao Processo nº 1000138-27.2023.8.26.0233, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo -Comarca de Ibaté.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 06 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 045
De 07 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora CAROLINA MONTEIRO NOVO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 43.689.422-1, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 07 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 01/2022, para o provimento Efetivo do cargo de MOTORISTA, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

MOTORISTA

23º	2000220274	MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
24º	2000200195	FERNANDO ELVIS GARCIA

Ibaté/SP, 08 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público n. 002/2022, para o provimento Efetivo do cargo de Médico Ortopedista, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação da candidata será entendida como desistência da admissão.

MÉDICO ORTOPEDISTA

4º	20636	LARISSA SCIOTTA DA CUNHA

Ibaté/SP, 08 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público n. 002/2019, para o provimento Efetivo do cargo de FISCAL DE POSTURAS, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h horas, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação dos candidatos será entendida como desistência da admissão.

FISCAL DE POSTURAS

5º	MARIANA TURIM AUGUSTINHO	2000471723
6º	JARDEL AIELLO SOTRATTI	2000470785

Ibaté/SP, 08 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

OBJETO: Pregão Presencial visando a aquisição de Equipamento de Raio X, a ser instalado no Centro Radiológico do Hospital e Maternidade do Município de Ibaté, conforme Termo de Referência (Anexo I)**.**

Data do Pregão: 22 de março de 2023 às 09:00 horas

Data do Protocolo: até as 08:45 horas, do dia 22 de março de 2023.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizado na Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP.

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES torna público que, na data, horário e local, acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO POR ITEM.*

Conforme Decreto Executivo n.º 3.065, de 13 de junho de 2022, fica designado Pregoeiro e equipe de apoio, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, º 1.771, Centro, no horário compreendido entre as 08h às 12h e das 13h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, e ainda gratuitamente pelo site: http://www.ibate.sp.gov.br no link “Licitações Públicas – Pregão Presencial”. Informações

adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (16) 3343-9800 ramais 2071 e 2072.

Ibaté/SP, 08 de março de 2023.

Natasha Cardoso Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Atos Administrativos

Ata de Reunião

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

Reunião fevereiro de 2023

Aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023, às 15:30h em primeira chamada com quórum, estabelecido de acordo com o estatuto, foi realizada a reunião ordinária mensal do CMDCA, reunião ocorrida na Assistência Social em Ibaté, Avenida São João, 231, Centro.

Estavam presentes:

Ana Clara Giro de Campos – representante da OAB;
Amanda C. S. Afonso Vieira – representante bem estar social;
Nayara Fornazieri – suplente bem estar social;
Angelica Cristina da Silva – representante da educação;
Juliane Junges Carvalho Coelho – representante da saúde;
Raul Seixas II Betune – representante do esporte;
Gilliard Nishihara Ferreira – representante Núcleo Espírita Emilio de Luz;
Bruna Carvalho Rossi – representante projetos/finanças;
Gabriel Galhard – bem estar social;
Beatriz Gonçalves dos Santos – OAB;
Marcelo Perussi – OAB;
Ana Lucia Mendes – OAB;

Dando início à reunião a presidente Ana Clara Giro de Campos, deu boas-vindas e agradeceu a participação de todos. Iniciou a reunião alegando que contatou a Promotoria do Município para avisar sobre a eleição do biênio 2023/2025 que ocorrerá no próximo mês.

Foi lida a Resolução nº 01/2023 a respeito do processo eleitoral, onde ressalvas foram apresentadas por Nayara, Gilliard e Juliane, assim sendo, algumas definições foram alteradas e aprovadas por unanimidade pelo colegiado. A Resolução será devidamente encaminhada para a Promotoria para ciência.

O projeto de Resolução 02/2023, será encaminhado no grupo de Whatsapp do CMDCA para alterações e aprovação dos membros na data desta reunião, após aprovação também será encaminhada para a Promotoria para ciência.

Scanned with CamScanner

A Comissão de cadastro irá se reunir novamente no dia 02 de março de 2023 para reavaliação de documentos que devem ser apresentados por Entidades da Sociedade Civil para cadastramento eleitoral.

Os Extratos em relação ao FIA/FUMCAD/FMDCA foram disponibilizados aos conselheiros para ciência, bem como as atas do biênio de 2021/2023.

A Presidente finaliza a reunião requerendo que a Secretaria de Bem estar social solicite cópia de todos os projetos aprovados pelo CMDCA a fim de organizar o arquivo em questão.

Eu, Ana Clara Giro de Campos, Presidente do CMDCA, redigi e encaminho esta ata para apreciação do conselho.

Ana Clara Giro de Campos
Presidente do CMDCA de Ibaté-SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CLARA GIRO
Data: 08/03/2023 11:58:43-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Scanned with CamScanner

Comunicados

Convites

C M D C A

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté

Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP

Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 **E-mail:** cmdca@ibate.sp.gov.br

CARTA CONVITE

ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069 e Lei Municipal 2577, convida as entidades representantes da sociedade civil, para se cadastrarem para a Eleição de composição do Conselho, para o biênio 2023/2024, nos seguintes termos:

A eleição possui amparo nas Resoluções 01/2023, 02/2023 e 03/2023, documentos publicados em sequência deste convite.

As datas e endereços estão disponibilizados na Resolução 02/2023. Os documentos necessários para o cadastro estão disponibilizados na Resolução 03/2023.

Nestes termos o conselho aguarda o cadastro das entidades em questão.

Ibaté-SP, 07 de março de 2023

Ana Clara Giro de Campos
Presidente CMDCA – Ibaté/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLARA GIRO
Data: 08/03/2023 12:00:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Scanned with CamScanner

Convocação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 01/2023

Fixa os procedimentos para escolha dos representantes da sociedade civil com assento no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté-SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2577, em reunião extraordinária 28/02/2023, aprova pela presente resolução que fixa os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho para o biênio de 2023/2025, conforme segue:

I – DOS ELEITORES

Artigo 1º Poderá votar todo cidadão eleitor em Ibaté, que preencha os seguintes requisitos:

I – Estar interessado em influir na formulação/definição da politica de atendimento e no controle das ações destinadas à criança e ao adolescente em Ibaté-SP;

II – Comprovar a condição de eleitor em Ibaté-SP, mediante título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

III – Apresentação de documento oficial com foto (RG, CTPS ou CNH).

II – DOS CANDIDATOS

Artigo 2º Poderá ser candidato titular e suplente todo cidadão eleitor em Ibaté-SP, indicado por organizações da sociedade civil que atuem na infância e adolescência.

I – Ter conhecimento e aceitação dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente do artigo 1º e dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal;

II – Ser vinculado a uma Organização Social da Sociedade Civil, com registro no CMDCA, na qualidade de dirigente, funcionário, voluntário ou associado, devendo no caso de voluntário ou associado ser comprovado o vínculo com a entidade de no mínimo um ano;

III – Inscrever-se pelo E-mail cmdca@ibate.sp.gov.br, nos termos da Resolução nº 03/2023, como candidato com indicação da entidade, de um representante e um suplente, por meio de Oficio, devidamente assinado pelo presidente da entidade.

IV – Não ser ocupante de cargo público municipal;

V – Ser maior que 18 (dezoito) anos;

Scanned with CamScanner

Parágrafo único – o não cumprimento dos requisitos previstos neste artigo implicará o indeferimento a candidatura.

Artigo 3º - Ao indicar o candidato a Representante, a instituição deverá indicar seu candidato a suplente;
Parágrafo único – O candidato e seus respectivos suplentes deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso que vão cumprir as seguintes determinações:
I – Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMDCA, conforme determina o regimento interno;
II – Comprometer-se quando da sua ausência nas reuniões em convocar seu suplente.

Artigo 4º - Cada candidato, poderá designar formalmente um fiscal que acompanhará toda Eleição até seu encerramento devendo fazer sua inscrição no CMDCA fornecendo nome, CPF e RG na candidatura da entidade em questão.

Artigo 5º - O CMDCA fará publicar no Diário Oficial Municipal a relação dos candidatos eleitos;
Parágrafo único – A relação dos candidatos inscritos, candidatos homologados e candidatos eleitos com os respectivos suplentes será publicada no Diário Oficial Municipal e na sede do CMDCA.

Artigo 6º - Poderá interpor recurso a Organização da Sociedade Civil que se sentir prejudicada ou entender não terem sido fielmente observadas as exigências estabelecidas nesta resolução, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação estabelecida no parágrafo anterior devidamente encaminhado ao e-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br.
Parágrafo único – Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para apreciação e julgamento.

III - DA ELEIÇÃO

Artigo 7º - O candidato indicado pelo Organização Social da Sociedade Civil deverá comparecer ao local da respectiva votação sendo no Centro Comunitário da cidade de Ibaté, Rua Dr. Teixeira de Barros, nº 583 - Vila Santa Terezinha, Ibaté - SP, CEP 14815-000, às 10:00h, com 15 minutos de antecedência para inscrição e sua apresentação.
§1º O fórum eleitoral iniciar-se-á com tempo de apresentação fixado em até 10 minutos para cada presente inscrito.
§2º Aos candidatos inscritos será assegurado o direito à palavra, pela ordem de inscrição.
§3º O Processo de votação será realizado por meio do voto secreto e se iniciará após a apresentação dos candidatos;

Scanned with CamScanner

§ 4º O eleitor deverá comparecer ao Fórum portando a documentação referida no Artigo 1º inciso II e III, assinar a lista de presença, observar a apresentação dos candidatos e participar da eleição.
§5º O Eleitor que estiver presente no horário estabelecido na resolução específica que trata do calendário eleitoral, terá assegurado o direito de voto em todas as áreas, mediante distribuição de senha se necessário.
§6º Cada eleitor receberá uma única cédula carimbada e rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, contendo os candidatos devidamente habilitados e distribuídos por área.
§7º Encerrado o processo de eleição, iniciar-se a apuração dos votos.

IV – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Artigo 8º - O Calendário eleitoral será publicado em Resolução Específica, Resolução 02/2023.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - Todos os candidatos votados no pleito poderão assumir a função de Conselheiro segundo a ordem de classificação por número de votos obtidos no caráter de titular ou suplente, nos seguintes casos:
I – Vacância;
II – Extinção ou suspensão do funcionamento da entidade de atendimento que tenha indicado o candidato eleito e seu respectivo suplente.

Artigo 10º - A cada processo eletivo dos membros representantes da sociedade civil com assento neste CMDCA, o respectivo calendário eleitoral será publicado por meio de resolução específica.
Artigo 11º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e julgados pelo colegiado do CMDCA.
Artigo 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibaté-SP, 09 de março de 2023

Ana Clara Giro de Campos
Presidente CMDCA – Ibaté/SP

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLARA GIRO
Data: 08/03/2023 12:02:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Scanned with CamScanner

Comunicados

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ibaté, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069 e Lei Municipal 2577, em reunião extraordinária de 14 de fevereiro de 2023 aprova a presente Resolução que fixa o calendário eleitoral para a escolha dos representantes da sociedade civil, com assento neste Conselho, para o biênio 2023/2024, como segue:

I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Artigo 1º - Conforme determina a Resolução de nº 01/2023, a eleição das representantes da Sociedade Civil com Assento no CMDCA, para o biênio 2023/2024 obedecerá ao seguinte calendário:

		Data
I	Publicação da resolução do processo eleitoral no Diário Oficial Municipal	09/03/2023
II	Convite as entidades cadastradas no Diário Oficial Municipal e mídia social	09/03/2023
III	Inscrição dos candidatos via E-mail, nos termos da Resolução 01/2023	Até 23/03/2023
IV	Publicação no Diário Oficial Municipal das candidaturas homologadas e candidaturas indeferidas	24/03/2023
V	Apresentação de recurso de candidatos	Até 28/03/2023
VI	Julgamento de recurso pelo Colegiado	29/03/2023
VII	Divulgação no Diário Oficial Municipal dos resultados dos recursos	30/03/2023
VIII	**Fórum de Apresentação e ELEIÇÃO nos termos da Resolução 01/2023**	**01/04/2023**
IX	Apuração dos votos após o término do processo eleitoral	01/04/2023
X	Publicação da Relação dos Candidatos eleitos no Diário Oficial Municipal	03/04/2023

Scanned with CamScanner

XI	Prazo para apresentação de recursos referentes ao Processo Eleitoral nos termos da Resolução 01/2023	Até 05/04/2023
XII	Julgamento do recurso do Colegiado do CMDCA	06/04/2023
XIII	Publicação dos resultados dos Recursos no Diário Oficial Municipal	07/04/2023
XIV	Publicação das Entidades eleitas no Diário Oficial Municipal	07/04/2023
XV	Posse dos Conselheiros eleitos, pela Coordenação do CMDCA e pelo Prefeito Municipal	07/04/2023
XVI	Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro	07/04/2023

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ibaté-SP, 09 de março de 2023

Ana Clara Giro de Campos
Presidente CMDCA – Ibaté/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA CLARA GIRO
Data: 08/03/2023 12:03:55-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Scanned with CamScanner



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

GLOSSÁRIO

CMDCA.....CONSELHO MUNCIIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ECA.....ESTATUDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 03/2023

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE ENTIDADES NÃO – GOVERNAMENTAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA IBATÉ, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 90 E 91 DA LEI FEDERAL Nº. 8069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO N.º 71/2001 DO CONANDA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2577 de 01 de fevereiro de 2011 resolve:

Art. 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Art. 2º Serão inscritos no CMDCA somente as entidades que desenvolvam atividades no Município de Ibaté.

Art. 3º Entende-se como registro, o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Para solicitar o registro, o requerente deverá protocolar requerimento (Anexo I) na sede do CMDCA sito Avenida São João, número 231, Vila Bandeirantes, Ibaté, São Paulo, ou enviar para o e-mail cmdca@ibate.sp.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Declaração sobre instalação físicas e condições de habitabilidade (Anexo II);
b) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes.

OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela ONG (de complementação ao horário escolar, formativas, culturais, esportivas e/ou de lazer etc.), gratuitas, desenvolvidas para o

Scanned with CamScanner

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibaté
Av. São João, Nº 231, Vila Bandeirantes – Ibaté – SP
Fone: (16) 3343-3043/3343-5847 E-mail: cmdca@ibate.sp.gov.br

público infanto-juvenil (até 18 anos incompletos) e suas famílias, na cidade de Ibaté-SP, mencionando histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número / formação profissional / vínculo empregatício com a entidade), operacionalização / metodologia etc).

c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou congênere e cópia do estatuto social da entidade registrado em cartório e atualizado conforme novo código civil;
d) Declaração de idoneidade (Anexo III) de todos os integrantes do quadro de pessoal da entidade.
e) Declaração de quadro com profissionais capacitados (Anexo IV) a reconhecer e reportar ao Conselho tutelar, suspeitas de maus tratos nos termos dos artigos 70 B e 94 A da lei 8069/90 (ECA).

Art. 5º Após processo de análise o CMDCA emitirá certificado atestando a manifestação positiva do registro da entidade conforme modelo próprio.

§ 1º - O CMDCA comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária de Ibaté.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução nº 01 de 3 de março de 2021, no que se fizerem contrarias a está resolução.

Art. 7º Caberá ao CMDCA avaliar casos específicos e questões omissas nessa resolução.

Art. 8º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, __de, _____de, _____.

(Assinatura Presidente CMDCA)

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLARA GIRO
Data: 08/03/2023 12:07:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Scanned with CamScanner

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO I

Modelo de requerimento

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP

_____, representante legal da entidade abaixo qualificada vem requerer: o Registro de Entidade Não-Governamental nesse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, artigo 90 e 91.

Nome da entidade:_____

Representante Legal:_____

Endereço: _____Nº__

Bairro:_____

CEP:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

Pede deferimento.

Ibaté, __de, _____de, _____.

(Assinatura representante legal)

Scanned with CamScanner

TIMBRE DA ENTIDADE

(MODELO) ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 91, parágrafo 1º, alínea (a) que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

dispõe de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança para realização das atividades ou projetos previstos no plano de trabalho e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, de.....de 20.....

Ibaté, __de, _____de, _____.

(Assinatura representante legal)

Scanned with CamScanner

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

Declaração de Idoneidade

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Ibaté/SP. Eu, ..., Brasileiro(a), ... , portador da identidade nº . . . . . , expedida pelo . . . . . e inscrito no C.P.F. sob o nº . . . . . , residente e domiciliado à . . . . . , exercendo o cargo de (dirigente, diretor, coordenador, presidente) . . . . . da Entidade denominada . . . . , DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabone a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado. Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no CMDCA, nos termos da legislação supracitada.

Ibaté, __de, _____de, _____.

(Assinatura representante legal)

Scanned with CamScanner

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Entidade denominada. . . . . CNPJ..... , localizada à. . . . . .. possui em seu quadro de funcionários, profissional capacitado a reconhecer e reportar ao Conselho tutelar, suspeitas de maus tratos nos termos dos artigos 70 B e 94 A da lei 8069/90 (ECA).

Ibaté, __de, _____de, _____.

(Assinatura representante legal)

Scanned with CamScanner